



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/97949

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
053/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua 13 s/n, Quadra 10, Lotes 15-E e 19-E/24, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.985-225, inscrita no CNPJ nº 04.869.711/0001-58, Telefone: (62) 3625-5222, E-mail: flexibase@flexibase.com.br como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, Sr. João Francisco Mendes, inscrito no CPF sob no 046.195.278-58, e Sr. Ricardo Alves de Deus, inscrito no CPF sob no 477.377.941-15, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº107/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - UNITINS**, e **Processo Administrativo Nº 2023/97949**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição de móveis (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

4.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO FRANCISCO MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/97949

4.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2 A vigência será de: 26/05/2023 até 26/05/2024

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 661.538,00 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO DIMENSÕES: 800XMM X510MMX740MM	UNI	50	R\$1.280,00	R\$64.000,00
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO DIMENSÕES:800MMX510MMX1600MM	UNID	30	R\$1.980,00	R\$59.400,00
3	ARMÁRIO EXTRA - ALTO FECHADO DIMENSÕES:800MMX510MMX2100MM	UNID	30	R\$2.690,00	R\$80.700,00
4	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO DIMENSÕES:800MMX510MMX1600MM	UNID	20	R\$1.880,00	R\$37.600,00
5	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE VIDRO DIMENSÕES: 800MMX500MMX2100MM	UNID	12	R\$3.574,00	R\$42.888,00
6	ARMÁRIO DIRETOR DIMENSÕES: 1600MMX500MMX740MM	UNID	12	R\$2.980,00	R\$35.760,00
7	MESA RETANGULAR DIMENSÕES:1400MMX600MMX740MM	UNID	60	R\$1.390,00	R\$83.400,00
8	MESA EM L DIMENSÕES: 1400MMX1400MMX600MMX740MM	UNID	60	R\$1.980,00	R\$118.800,00
9	MESA COM AUXILIAR - DIRETORIA DIMENSÕES: 800MMX900MMX740MM MESA AUXILIAR DA MESA DIRETORIA, COM DUPLO COM GAVETEIRO MÓDULO DIMENSÕES: 1150MMX600MMX740MM	UNID	5	R\$6.890,00	R\$34.450,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 LUGARES	UNID	10	R\$8.990,00	R\$89.900,00
11	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA, COM CAIXA DE TOMADA DIMENSÕES: 3600MMX900MMX740MM	UNID	3	R\$4.880,00	R\$14.640,00
VALOR GLOBAL R\$ 661.538,00 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais)					

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



**CORPO DE BOMBEIRÓS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/97949

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 – Ordinário - Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – material permanente

Plano Interno: 1050007563E

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa Contratada, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

g) A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento, será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.4 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade ao CBMPA.

8.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: Caixa Econômica Federal – **AGÊNCIA:**2512 – **CONTA CORRENTE:** 858-7

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE CONTRATUAL:

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ASSINADO DIGITALMENTE

JOAO FRANCISCO MENDES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JAYME DE AVIZ

BENJO:411573622

49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/97949

9.2 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4 O reajuste será realizado por apostilamento

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

11.3 **Prazo de Entrega:** até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

11.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

11.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

11.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

11.7.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

11.7.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.8 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

11.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuada por servidor(a) representante do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto;

12.2 O representante designado pela Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar bens originais do fabricante, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

13.1.2 A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

13.1.3 A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referentes ao transporte, frete, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

13.1.4 Oferecer a garantia dos produtos igual ou superior às estipuladas na especificação;

13.1.5 No caso de prestação de garantia/assistência técnica dos itens, a empresa deve arcar com todos os custos da operação, transporte, mão de obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente, não havendo qualquer ônus para a Contratante, em prazo razoável de até 15 dias corridos, já incluso o transporte. O prazo mencionado poderá ser prorrogado mediante pedido formal à **CONTRATANTE**, que será objeto de análise e parecer;

13.1.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos eletrodomésticos para manutenção em decorrência da garantia, bem como do retorno destes, mesmo se houver assistência técnica autorizada no estado do Pará.

13.1.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou à terceiros, por ação ou omissão no fornecimento da presente aquisição;

13.1.8 O proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que





ocorra motivo justificado;

13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

13.2.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento dos itens deste Termo de Referência;

13.2.4 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

13.2.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao material adquirido;

13.2.6 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigentes a cada vencimento;

13.2.7 Acompanhar, controlar e avaliar os bens, através da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

13.2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega da presente aquisição ou do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Nos termos do Art. 19 do Decreto Estadual nº 2.183/2004 e do Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) declarar informações falsas;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.

14.2 Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa de:

14.2.2.1 10,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/97949

14.2.2.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

14.2.2.4 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

14.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada ou cobrado judicialmente.

14.4 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a contratante proceder com a notificação extrajudicial.

14.5 As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência. anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES:

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/97949

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 26 de Maio de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
BENJO:411573 digital por JAYME DE
62249 AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



JOÃO FRANCISCO MENDES

**FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:



1ª

CPF N°

Carlos Davi Silva Pantoja
CPF: 075.441.852.90

Assinado de forma digital por
Carlos Davi Silva Pantoja CPF:
075.441.852.90
Dados: 2023.06.01 17:05:05 -03'00'

2ª

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 072/IN/CONTRATO, DE 31 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/97949 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CAP PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA, MF: 5452678/1, como Fiscal do Contrato nº 053/2023, celebrado com a Empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.869.711/0001-58, cujo objeto é Aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.388 de 05/05/2023, referente à Errata da Portaria Nº 2097/23/DI/DF, que gerou os protocolo de publicação: 933790.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.420 de 31/05/2023, referente as diárias, portarias nº 2679/23-DF, que gerou o protocolo de publicação: 944670.

Protocolo: 945162

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CREENCIAMENTO 01/20223 – CPL/FASPMPA
PROCESSO 01/2023 – CPL/FASPM**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Credenciamento nº 01/2023 – FASPMPA, Processo nº 01/2023 – CPL/FASPM, cujo objeto destina-se ao chamamento que tem, por objetivo realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para atender a sede do FASPM em Belém, incluindo região metropolitana, e nos interiores do estado do Pará, para fornecimento de objetos, produtos e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando desconto diferenciados nessas parcerias aos contribuintes e seus dependentes, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidade, que serão realizados por meio dos serviços REEMBOLSÁVEIS E NÃO REEMBOLSÁVEIS do FASPM.

Considerando a solicitação contida no Mem. Nº 050/2023 – Reembolsável, solicitando o aumento da dotação orçamentária, o recurso informado através do Mem. Nº 013/2023 – SS – ORÇ.FIN, o Parecer Jurídico nº 032/2023 – Assessoria Jurídica FASPMPA, e o Parecer do Controle Interno, através do Mem. Nº 005/2023 – SCI/FASPM, juntado aos autos do Processo, RESOLVE:

- - Retifico o aumento de dotação orçamentária para o credenciamento 01/2023, processo nº 01/2023, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 2 - Deverá ser providenciado junto a seção financeira e contratos a alteração da dotação orçamentária e posteriormente, a assinatura das partes para o fornecimento do objeto.
- 3 - Determino a Publicação deste aviso em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.

Belém/PA, 31 de maio de 2022.

**MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338
DIRETOR DO FASPMPA**

Protocolo: 944968

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/IN/CONTRATO,
DE 31 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº 2023/97949
CONTRATO Nº 053/2023**

Fiscal do Contrato: CAP QOBM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA, MF: 5452678/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1

Objeto: Aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.869.711/0001-58
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 945068

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/IN/CONTRATO,
DE 26 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº 2023/55692
CONTRATO Nº 051/2023**

Fiscal do Contrato: CB QBM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA, MF: 57217938/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM AMAURI PEREIRA FONSECA, MF: 57217817/1

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre .40, tipo 40SW-treina-EOPP180GR-NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 945057

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 310/2023, e Processo Administrativo Nº 2023/55692.

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre 40, tipo 40SW- treina-EOPP180GR-NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade Orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 – Tesouro – recursos ordinários

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339090 – Material de Consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 26/05/2023

Vigência: 26/05/2023 até 26/05/2024

Contratada: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 945052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - UNITINS, e Processo Administrativo Nº 2023/97949.

Objeto: aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 – Ordinário - Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 661.538,00 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Data da assinatura: 26/05/2023

Vigência: 26/05/2023 até 26/05/2024

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.869.711/0001-58

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 945065

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 359/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 22/05/2023

Processo Eletrônico: 2023/453001

Objeto: contratação de CONTEUDISTA e TUTOR da disciplina CONDICIONAMENTO FÍSICO CANINO; INSTRUTOR da disciplina TÉCNICAS DE OBE-DIÊNCIA E DESTREZA; MONITOR da disciplina PRIMEIROS SOCORROS CANINOS; TÉCNICAS DE FIGURAÇÃO; e NOÇÕES DE BREC DO CURSO DE BUSCA RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES – CBRESC/2023

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade Orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01 – Tesouro – Recursos Ordinários

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Plano Interno: 4120008832C

Elemento de despesa: 339036 – Serviço de terceiros – pessoa física

Elemento de despesa: 339047 – Obrigações tributárias e contributivas

Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Contratado: Thiago Vieira Carvalho

CPF: 890.445.762-91

Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 944974

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 310/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 22/05/2023

Processo Eletrônico: 2023/55692

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre .40, tipo 40SW-treina-EOPP 180GR NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101 – CBM;

Unidade Orçamentária: 31101 – CBMPA;

Fonte de Recurso: 01500000001 – Tesouro – recursos ordinários;

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBM;

Elemento de despesa: 339090 – Material de Consumo;

Plano Interno: 1050007563C,
 Valor: R\$: 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
 Contratado: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
 CNPJ: 57.494.031/0001-63
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 945061

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1359/2023 – CBMPA

PROCESSO ELETRÔNICO: 2023/453001

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 359/2023 – CBMPA
 Objeto: contratação CONTEUDISTA e TUTOR da disciplina CONDICIONAMENTO FÍSICO CANINO;
 INSTRUTOR da disciplina TÉCNICAS DE OBEDIÊNCIA E DESTREZA; MONITOR da disciplina PRIMEIROS SOCORROS CANINOS;
 TÉCNICAS DE FIGURAÇÃO; e NOÇÕES DE BREC do CURSO DE BUSCA RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES – CBRESC/2023
 Unidade Gestora: 310101 – CBM
 Unidade Orçamentária: 31101 – CBMPA
 Fonte do Recurso: 01.500.0000.01 – Tesouro – Recursos Ordinários
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
 Plano Interno: 4120008832C
 Elemento de despesa: 339036 – Serviço de terceiros – pessoa física
 Elemento de despesa: 339047 – Obrigações tributárias e contributivas
 Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
 Data de Assinatura: 22/05/2023
 Vigência: 22/05/2023 até 17/06/2023
 Contratado: Thiago Vieira Carvalho
 CPF: 890.445.762-91
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 944975

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2023-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 24 DE MAIO DE 2023

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº 34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JUNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula nº 5825970/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 201/2023-PC/PA, firmado com a empresa KRG BENTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.932.464/0001-00, cujo objeto é a aquisição de torniquetes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do Edital., e no seu impedimento o servidor IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5206618/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
 Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 944893

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº201/2023-PC/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Partes: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a empresa KRG BENTO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.932.464/0001-00. Data da Assinatura: 24/05/2023. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Aquisição de Torniquetes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Processo nº 2022/1349126. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 01500000001; Contratada: KRG BENTO EIRELI - ME. Endereço da Contratada: Rodovia Augusto Montenegro, Nº 798, Bairro: Campina de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66813-000. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 944970

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº201/2023-PC/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Partes: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a empresa KRG BENTO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.932.464/0001-00. Data da Assinatura: 24/05/2023. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Aquisição de Torniquetes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Processo nº 2022/1349126. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 01500000001; Contratada: KRG BENTO EIRELI - ME. Endereço da Contratada: Rodovia Augusto Montenegro, Nº 798, Bairro: Campina de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66813-000. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 945037

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 01403/2023 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/573966, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar APOIO A OPERAÇÃO "CURUPIRA", no período de 22/05/2023 a 11/06/2023;

1. IPC CARLOS MARTINS DA SILVA - MAT: 5234336 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 4,747.60)
2. IPC ANTONIO FERNANDO LIMA JUNIOR - MAT: 5332214 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 4,747.60)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 9,495.20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 01404/2023 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/574055, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVO PROGRESSO, a fim de realizar APOIO A OPERAÇÃO "CURUPIRA", no período de 22/05/2023 a 11/06/2023;

1. IPC DIEGO DA COSTA - MAT: 5966313 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 4,747.60)
2. IPC JOSE CLEVIS DA SILVA - MAT: 5940053 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 4,747.60)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 9,495.20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 01405/2023 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023550964, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ULIANÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - CGPC, no período de 24/05/2023 a 26/05/2023;